

ACÇÃO COMUM 2007/359/PESC DO CONSELHO**de 23 de Maio de 2007****que altera e prorroga a Acção Comum 2005/889/PESC que cria a Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa (MAF UE Rafa)**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 14.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 25 de Novembro de 2005, o Conselho aprovou a Acção Comum 2005/889/PESC que cria a Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa (MAF UE Rafa) ⁽¹⁾ por um período de 12 meses.
- (2) Em 13 de Novembro de 2006, o Conselho aprovou a Acção Comum 2006/773/PESC que altera e prorroga o mandato da Missão até 24 de Maio de 2007.
- (3) Em 15 e 16 de Maio de 2007, tanto a parte palestina como a israelita solicitaram a prorrogação da Missão por um período de doze meses.
- (4) Em 21 de Maio de 2007, o Comité Político e de Segurança acolheu favoravelmente o pedido de prorrogação da MAF UE Rafa e recomendou a prorrogação do mandato da Missão por doze meses.
- (5) A Acção Comum 2005/889/PESC deverá ser alterada em conformidade,

ADOPTOU A PRESENTE ACÇÃO COMUM:

Artigo 1.º

A Acção Comum 2005/889/PESC é alterada do seguinte modo:

1) Ao n.º 1 do artigo 13.º é aditado o seguinte parágrafo:

«O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relacionadas com a missão para o período compreendido entre 25 de Maio de 2007 e 24 de Maio de 2008 é de 7 000 000 de EUR.».

2) O segundo parágrafo do artigo 16.º passa a ter a seguinte redacção:

«A presente acção comum caduca em 24 de Maio de 2008.».

3) O artigo 17.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 17.º

A presente acção comum deve ser reexaminada até 31 de Março de 2008.».

Artigo 2.º

A presente acção comum entra em vigor na data da sua aprovação.

Artigo 3.º

A presente acção comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 23 de Maio de 2007.

Pelo Conselho

O Presidente

F.-W. STEINMEIER

⁽¹⁾ JO L 327 de 14.12.2005, p. 28. Acção comum com a última redacção que lhe foi dada pela Acção Comum 2006/773/PESC (JO L 313 de 14.11.2006, p. 15).